Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 37.312 Data 18-02-2015

Projeto de Lei Complementar nº 01/2015

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Autoriza o Município a conceder isenção de ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 18/02/2015 Diretor de Secretaria	À Vereadora Fátima Cavalieri a relatar, dia 18/02/2015		

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por — a — votos

Pompeia, 18/02/2015

Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, _____/_____/_____

Presidente

Autógrafo Nº 10/2015

Observações:

Lei Nº

de _____/_____/_____

Arquivado em _____/_____/_____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Projeto de Lei Complementar nº 1/2015

Ofício GP nº 080/2015

Pompeia, 11 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei complementar que "Autoriza o Município a conceder isenção de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Trata o presente projeto de lei complementar de conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.

A isenção refere-se especificamente a obras de serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais municipais, decorrentes da execução do Programa "Melhor Caminho" da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

O Município de Pompeia, a exemplo de outros do Estado de São Paulo, é conveniado do Programa "Melhor Caminho". O programa foi instituído pelo Decreto estadual nº 41.721, de 17 de abril de 1997, e destina-se à execução de obras de recuperação de estradas rurais de terra.

Pelo fato da CODASP – Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo ser a executora da obra, esta deveria recolher ISSQN, visto ser uma sociedade de economia mista. Contudo é a empresa oficial de serviços de motomecanização do Governo do Estado, e a isenção a ela aplicada somente faz com que ocorram benefícios quanto aos valores a serem despendidos nas obras executadas, visto se tratarem de convênios.

Sendo assim, solicitamos seja o presente projeto de lei complementar apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões competentes.
Pompéia, 12/2/2015
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP

Câmara Municipal de Pompeia
12 FEV 2015
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER ISENÇÃO DE ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO – CODASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Município de Pompeia autorizado a conceder isenção de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, nas obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais municipais, decorrentes da execução do Programa "Melhor Caminho", da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 11 de fevereiro de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei Complementar nº 01/2015

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER ISENÇÃO DE ISSQN À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO – CODASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após apreciação do Projeto de Lei Complementar acima referido, concluímos que a matéria atende as disposições constitucionais e as normas legais.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões,
18 de fevereiro de 2015.

Fátima Cavaliéri
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento
Relatora

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento